



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) MOTORISTA PARA ATENDER A NECESSIDADE EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de efetuar a contratação de **01 (um) Motorista**, pelo prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogáveis por igual período, para atender necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação. O contrato emergencial de que trata este Processo Seletivo Simplificado, em caso de interesse público, poderá ser rescindido unilateralmente, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.115/2022.

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, está fundamentada no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 235 a 239 da Lei Municipal nº 1.685/1994, com o Decreto Municipal nº 052, de 03 de setembro de 2012, Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 e da Lei Municipal nº 4.115, de 26 de maio de 2022.

Torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário – ACT, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, o qual será regido pelas instruções contidas neste Edital.

O edital se encontra na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no site www.rosariodosul.rs.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul.

DAS VAGAS:

Os(As) candidatos(as) concorrerão a **01 (uma) vaga** oferecida, tendo direito a receber uma remuneração mensal de **R\$ 2.016,56 (dois mil e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**, incluídos neste valor o adicional de insalubridade e gratificações, devendo cumprir uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**.

LOCAL DE ATUAÇÃO:

O(a) selecionado(a) e contratado(a) exercerá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, em especial, no transporte escolar dos alunos da Escola Especial Dr. José Antunes – APAE – de Rosário do Sul, podendo, a critério do interesse público, cumprir suas atividades em outras escolas ou serviços da Secretaria Municipal de Educação, ficando sujeito ao exercício da atividade do contrato fora do perímetro urbano do Município (na zona rural), fora do horário de expediente das escolas ou da Secretaria de Educação, em regime de serviço extraordinário, em horários noturnos, aos sábados, domingos e feriados, sujeito a pernoite, e em transporte de crianças e adultos, inclusive, em atenção à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, ou outras condicionantes congêneres.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do(a) candidato(a) dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição, disponível nos dias **30 de maio de 2022 até 03 de junho de 2022, das 8h30min às 12h30min**, na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito na Rua Amaro Souto, 2203**, Centro, nesta cidade de Rosário do Sul.

As inscrições serão gratuitas.

Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Juntamente com a ficha de inscrição, o candidato deverá anexar cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, **categoria “D”**, acompanhada do original para simples conferência – categoria de habilitação mínima, com validade em vigor na data da inscrição;
- b) Comprovação em CNH do curso habilitatório ao Transporte Escolar, com validade em vigor na data da inscrição;
- c) Comprovante de escolaridade - Ensino Fundamental incompleto (4º série) - escolaridade mínima;
- d) Comprovação de experiência na atividade de motorista de transporte escolar, se houver;
- e) Fornecer número de telefone válido para contato

A inscrição deverá ser feita pelo candidato mediante preenchimento e assinatura do requerimento de inscrição. Na impossibilidade da inscrição ser realizada pelo candidato, a mesma poderá ser realizada por terceiros, desde que este apresente procuração com poderes específicos.

Todos os documentos deverão ser acompanhados dos originais, por ocasião da inscrição, os quais, após serem conferidos pelo órgão recebedor, serão devolvidos ao portador.

Não se admitirá o envio por e-mail ou fax de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

Às pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portador, nos termos da legislação específica, ficando sujeito a todas as condições de exercício da atividade (trabalho em zona rural, sujeito a pernoite, horário noturno e fora do expediente, trabalho em sábados, domingos e feriados, contato com pessoas portadoras de deficiência, entre outros);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital; o candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição efetivada.

Recebida a inscrição, a mesma será autuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que fornecerá ao candidato o protocolo de recebimento, o qual servirá de comprovante de inscrição no processo seletivo simplificado.

As notificações, informações ou convocações aos(as) candidatos(as) dos atos e decisões deste Edital se darão através do site www.rosariodosul.rs.gov.br e no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio da Prefeitura, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade, ficando os candidatos cientificados dos atos e decisões do processo seletivo simplificado automaticamente a contar da data de publicação naqueles locais, independentes da cientificação pessoal ou por telefone.

DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos(as) candidatos(as) para o cargo far-se-á mediante a contagem do tempo de experiência na atividade de motorista de transporte escolar, que será pontuada da seguinte forma:

Tempo de experiência comprovado como motorista de transporte escolar	
De 06 meses a 01 ano	01
De 01 ano a 02 anos	02
De 02 anos a 03 anos	03
De 03 anos a 04 anos	04
Mais de 04 anos	05

Obs.: A contagem do tempo de experiência será feita de forma acumulativa, somado o tempo de todos os documentos apresentados, vedada a contagem de tempo concomitante, e será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, conforme tabela acima.

CONDIÇÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO:

A análise da titulação comprobatória dos(as) candidatos(as) dar-se-á por meio de uma Comissão, nomeada exclusivamente para tal finalidade, sendo de sua competência:

1. Avaliar os documentos comprobatórios da inscrição e do tempo de experiência, os quais serão apresentados pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.

Somente serão computados e avaliados os documentos apresentados na inscrição, sendo vedada a avaliação de documentos posteriormente entregues, sem exceções.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

A falta de documentação habilitatória ou classificatória, a ilegibilidade ou falta de especificidade de dados ou problemas com as cópias entregues na inscrição, correm por conta e risco do(a) candidato(a), prejudicando o mesmo de forma irremediável, por preclusão do prazo de entrega dos documentos.

2. Classificar os(as) candidatos(as), respeitados os critérios e requisitos necessários em conformidade ao presente Edital.

A classificação ocorrerá em ordem decrescente da soma total dos pontos adquiridos.

Em caso de empate, ressalvado o disposto na Lei Federal nº **10.741, de 01 de outubro de 2003 (no que se refere a candidatos com idade igual ou superior a 60 anos)**, o critério de desempate será o de maior tempo de experiência comprovada na atividade, ainda se mantiver o empate, vencerá o(a) candidato(a) de maior idade, e, por derradeiro, continuando o empate, será resolvido por sorteio em ato público, nos termos do inciso III e parágrafo único do artigo 19 do Decreto Municipal nº 052 de 03 de setembro de 2012.

DAS CONTRATAÇÕES:

As contratações obedecerão à ordem rigorosa de classificação e será pelo prazo determinado de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogáveis por igual período.

O(A) aprovado(a) que for contratado(a) mediante o Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será regido pela Lei Municipal nº 1.685/1994.

São requisitos a serem atendidos pelos(as) candidatos(as) aprovados(as), por ocasião de sua contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar os documentos pessoais.
- f) Realizar exame médico admissional e nele ser considerado apto para o desempenho da função.

Os(As) candidatos(as) que não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos para a contratação, não poderão assinar o contrato administrativo, não sendo, pois, contratados.

Os documentos entregues na data da inscrição deverão ser arquivados junto ao Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, o(a) contratado(a) deverá apresentar novamente a documentação pessoal (cópias), no ato de contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

DO RESULTADO

A relação de classificação final dos(as) candidatos(as) selecionados será publicada no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio Prefeitura, no dia **06 de maio de 2022**, bem como, será informada no site www.rosariodosul.rs.gov.br.

Os(As) candidatos(as) aprovados serão chamados a qualquer momento a partir da divulgação da homologação do resultado final.

O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) ao cargo/função por meio de contato telefônico. Caso este não seja possível, será publicado Edital de Convocação do Candidato para contratação imediata, no site www.rosariodosul.rs.gov.br e no mural oficial do Município de Rosário do Sul. Se após 02 (dois) dias da data da publicação desta convocação o candidato que não se manifestar acerca do seu interesse pela contratação, será considerado desclassificado.

DO PRAZO DE RECURSO

O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia, a contar da publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Os recursos e demais solicitações devem ser protocoladas junto ao Protocolo Geral do Município, junto às dependências da Prefeitura, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade de Rosário do Sul, em horário de expediente, das 8h30min às 12h30min, pessoalmente pelo candidato ou por procuração pública ou particular, com firma reconhecida e poderes especiais.

Não se admitirá o envio/recebimento por e-mail ou fax de qualquer documentação referente a recursos ou demais solicitações.

DA VALIDADE

O presente Edital tem validade a contar desta data até o final da vigência da Lei Municipal nº 4.115, de 26 de maio de 2022.

Rosário do Sul, em 27 de maio de 2022.

Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.